

05.149.141/0001 - 94

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA
CEP 68707-000
Primavera - Pará

LEI Nº 398 - De 2 de Junho de 1981

Institui Feriado Municipal o dia 24
de Junho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, estatui e sancio-
ne e promulgo a seguinte Lei.

Art. 2º) - Fica instituído FERIADO MUNICIPAL o dia 24
de Junho, em toda a jurisdição da Paróquia de Primavera, confiada a
proteção do glorioso São João Batista.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera, em 02 de
Junho de 1981.


ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Sanc. e Pub. na mesma data


Secretário Municipal